



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS

**NOTA n. 00003/2017/CPCV/PGF/AGU**

**NUP: 50600.059530/2012-15**

**INTERESSADOS: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DAF - DNIT**

**ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO**

Senhor Diretor do Departamento de Consultoria da PGF,

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Câmara Permanente, noticiando a celebração de Termo de Conciliação entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a União, no sentido da possibilidade de celebração de termo de execução descentralizada para pagamento de despesas oriundas de contrato de cessão de uso de imóvel.

2. Tal conciliação decorreu do entendimento firmado no Parecer nº 092/2014/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor-Geral da União, o qual restou assim ementado:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATO, CONVÊNIO E CONGÊNERES. TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA. ART. 12-A DO DECRETO 6170, DE 2007. DECRETO 8180, DE 2013. FINALIDADES. RESSARCIMENTO DE DESPESA. I - De acordo com o disposto no art. 12-A do Decreto nº 6.170, de 2007, não é possível extrair o entendimento de que a aplicação do inciso IV está condicionada ao atendimentos das hipóteses previstas nos incisos I a III, porquanto a norma assim não previu.

3. Importante anotar que a divergência entre os posicionamentos jurídicos constantes do aludido Parecer nº 092/2014/DECOR/CGU/AGU e da Nota nº 05/2014/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU foi objeto de análise no bojo do processo administrativo registrado sob o NUP 04905.005790/2013-18, distribuído inicialmente a esta Coordenadora e, posteriormente, redistribuído ao Dr. Rodrigo Rommel de Melo Matos, tendo em vista que a maioria dos membros desta Câmara Permanente decidiu acompanhar a tese por ele sustentada.

4. Nesse sentido, foi exarado o PARECER n. 00003/2017/CPCV/PGF/AGU, aprovado por maioria e ementado nos seguintes termos:

EMENTA: I. Câmara Permanente de Convênios. Controvérsia jurídica relevante entre órgãos integrantes da Advocacia-Geral da União. Portaria/PGF nº 98, de 26 de fevereiro de 2013. II Direito Administrativo e Financeiro. Termo de Execução Descentralizada. Ressarcimentos de Despesas. Art. 12-A, IV, do Decreto nº 6.170/2007. III. Possibilidade de utilização do Termo de Execução Descentralizada para efetivar pagamentos entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública Federal. Rateio de despesas decorrentes de compartilhamento de imóvel por órgãos e/ou entidades da Administração Pública Federal. IV. Revisão do posicionamento firmado na NOTA Nº 05/2014/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU e das orientações assentadas na Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 90/2014.

5. Da leitura da íntegra do referido parecer (cópia anexa), verifica-se que não subsiste mais a controvérsia jurídica entre os posicionamentos da Consultoria-Geral da União e desta Câmara Permanente, motivo pelo qual sugere-se que se dê ciência aos interessados acerca da revisão do entendimento constante da Nota nº 05/2014/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS/DEPCONSU/PGF/AGU.

À consideração superior.

Brasília, 08 de junho de 2017.

MICHELLE DINIZ MENDES  
COORDENADORA  
CPCV/DEPCONSU/PGF/AGU

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 50600059530201215 e da chave de acesso da9fd406

---

Documento assinado eletronicamente por MICHELLE DINIZ MENDES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 50695513 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MICHELLE DINIZ MENDES. Data e Hora: 08-06-2017 23:30. Número de Série: 122197040276996663616259955563402526496. Emissor: AC OAB G3.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA

---

**DESPACHO n. 00189/2017/DEPCONSU/PGF/AGU**

**NUP: 50600.059530/2012-15**

**INTERESSADOS: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DAF - DNIT**

**ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO**

Aprovo a NOTA n. 00003/2017/CPCV/PGF/AGU (Seq. 64).  
Encaminhe-se conforme proposto.

Brasília, 19 de junho de 2017.

RICARDO NAGAO  
DIRETOR

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 50600059530201215 e da chave de acesso da9fd406

---

Documento assinado eletronicamente por RICARDO NAGAO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 53082247 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RICARDO NAGAO. Data e Hora: 19-06-2017 16:32. Número de Série: 6153190302174487978. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---